

Para trabalhadores terceirizados (*Haken*)

A revisão da Lei de Terceirização do Trabalhador realizada em 2015 completa 3 anos em 30 de setembro de 2018.

Esta revisão visa promover a ascensão de carreira e a estabilidade de emprego dos trabalhadores terceirizados e passados 3 anos, passará a ser aplicado um novo sistema aos que se enquadram na categoria.

Favor verificar o conteúdo de **1** a **3** abaixo e faça uso em empregos futuros.

1 Fique atento à Regra da Restrição de Período

Em princípio, não se pode trabalhar por mais de 3 anos na mesma empresa. É possível trabalhar mesmo passando este período de 3 anos mediante um determinado procedimento, desde que seja transferido para um [departamento] diferente.

【Alvo】 Trabalhadores terceirizados que assinaram/renovaram o contrato de trabalho de terceirização a partir de 30 de setembro de 2015

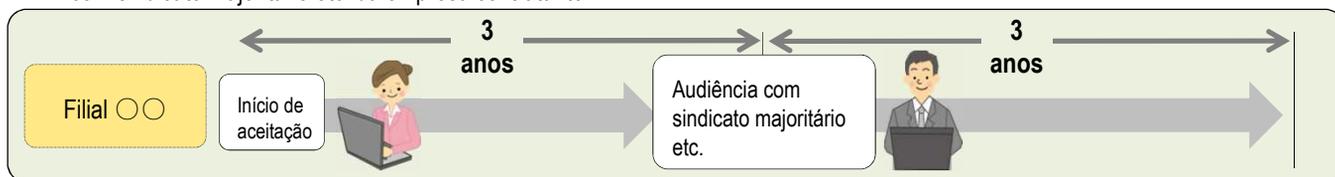
【Conteúdo】 São aplicadas duas restrições de período a seguir para todo e qualquer tipo de serviço: restrição por ① unidade de empresa (*jigyosho tan-i*) e por ② unidade individual (*kojin tan-i*).

*Porém, não se aplica para “trabalhador terceirizado que mantém contrato de trabalho por prazo indeterminado com a empresa prestadora de serviços”, “trabalhador terceirizado com 60 anos ou mais” entre outros casos.

① Restrição de Período por “unidade de empresa” da empresa contratante

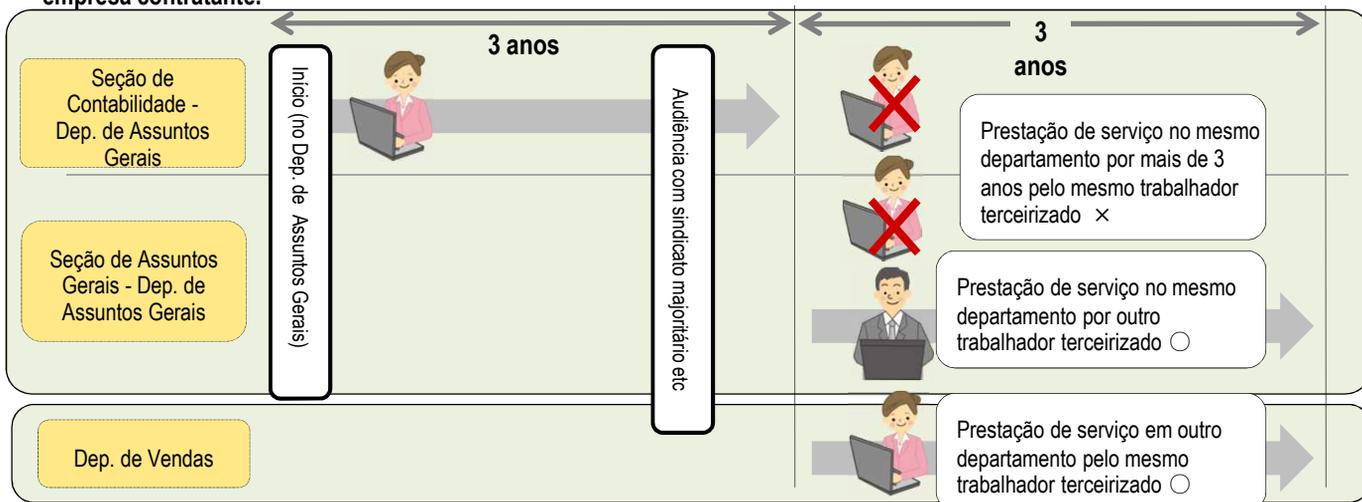
O trabalho terceirizado não pode ser realizado na mesma empresa contratante excedendo o período possível de envio (3 anos após a aceitação do novo trabalhador terceirizado na empresa contratante).

* No entanto, pode haver casos cujo período possível de envio seja prolongado por mais 3 anos no máximo, mediante audiência com sindicato majoritário etc. da empresa contratante.



② Restrição de Período por “unidade individual” do trabalhador terceirizado

Mesmo prolongando o período possível de envio por “unidade de empresa” mencionado no asterisco do item ① acima, não poderá prestar serviço por mais de 3 anos em uma mesma unidade organizacional, ou seja, no mesmo departamento etc. da empresa contratante.



2 Medidas para promover estabilidade no emprego

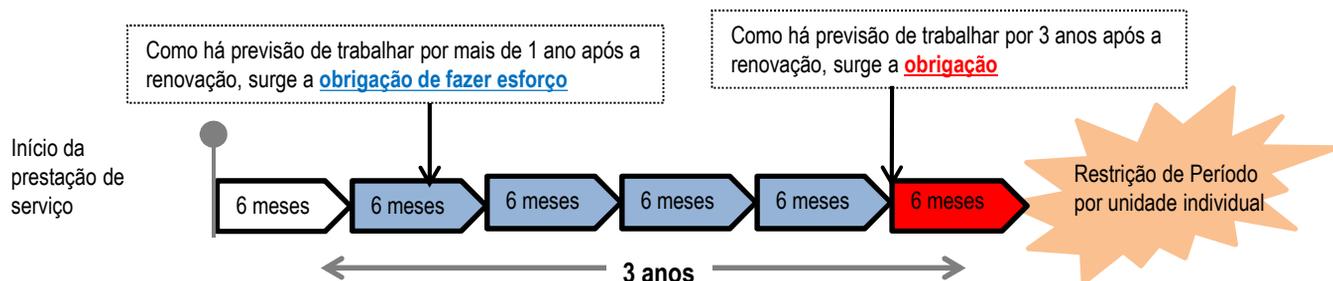
Caso haja previsão do trabalhador terceirizado continuar exercendo atividades no mesmo [departamento] da mesma empresa por 3 anos contínuos, poderá receber medidas de estabilização do emprego pela empresa prestadora de serviços (empreiteira).

- [Alvo]** Trabalhador terceirizado com previsão de continuar exercendo atividades por 3 anos na mesma unidade organizacional (departamento etc.)
- [Conteúdo]** Torna-se alvo de medidas de estabilização do emprego (obrigação) a serem tomadas pela empresa prestadora de serviços (empreiteira).

* Para as pessoas com previsão de trabalhar como terceirizado entre 1 a menos de 3 anos, a empreiteira tem obrigação de fazer esforço.

* Porém, as medidas de estabilização do emprego não são aplicadas ao “trabalhador terceirizado que mantém contrato de trabalho com prazo indeterminado com a empresa prestadora de serviços”, “trabalhador terceirizado com 60 anos ou mais” entre outros casos.

▶ Momento que se torna alvo para receber medidas de estabilização do emprego (caso de trabalhador terceirizado que mantém contrato de trabalho com prazo determinado e cuja renovação é semestral)



▶ Conteúdo das medidas de estabilização do emprego (obrigação / obrigação de fazer esforço)

Obrigação..... A empresa prestadora de serviços precisa tomar uma das medidas entre ① e ④ abaixo. Ainda, em caso de não conseguir promover a contratação direta com a medida ①, será necessário tomar uma das outras medidas entre ② e ④.

Obrigação de fazer esforço... A empresa prestadora de serviços precisa se esforçar para tomar uma das medidas entre ① e ④ abaixo.

- ① **Pedido de contratação direta com a empresa contratante** (se a empresa concordar, o trabalhador torna-se seu funcionário)
- ② **Oferecer uma nova empresa contratante** (as condições limitam-se às que sejam razoáveis com a capacidade, experiência entre outros fatores do trabalhador terceirizado)
- ③ **Contrato por prazo indeterminado que não seja como trabalhador terceirizado da empresa prestadora de serviços,**
- ④ **Outras medidas para promover estabilidade no emprego** (ser alvo de *shokai yotei haken* (envio com a condição de ter contrato direto com a empresa contratante após terminar o período de prestação de serviço), etc.

* A obrigação de medidas de estabilização do emprego será mantida até que a empresa prestadora de serviços cumpra devidamente a sua obrigação ou até que o trabalhador terceirizado não deseje mais continuar a trabalhar.

Observações

~ Pontos a serem observados a fim de receber medidas para estabilização do emprego ~

- ☑ Para receber medidas de estabilização do emprego, é necessário expressar à empresa prestadora de serviços, o desejo de seguir trabalhando mesmo após terminar a prestação do serviço. (A empresa deverá confirmar a existência de tal intenção através de consultoria de carreira, entrevistas entre outros)
- ☑ Poderá pedir à empresa prestadora de serviços que tome uma medida específica entre as medidas de estabilização do emprego ① e ④. (A empreiteira deverá se esforçar para tomar a medida para estabilização do emprego que o trabalhador terceirizado desejar.)

3 Sistema de aplicação de contrato trabalhista

Quando os trabalhadores terceirizados são enviados ilegalmente, considera-se que a empresa contratante tenha solicitado o contrato de trabalho desses trabalhadores. Isto é chamado “sistema de aplicação de contrato trabalhista”.

[Alvo] Trabalhador terceirizado enviado ilegalmente a uma empresa contratante
[Conteúdo] Quando a empresa contratante aceitar os trabalhadores terceirizados enviados ilegalmente, poderá ser considerada como ter lhes solicitado o contrato de trabalho.

Desde 1º de outubro de 2015, quando uma empresa contratante aceitar um trabalhador terceirizado através de um dos modos ilegais citados abaixo^{※1}, é considerado que a partir desse momento a empresa tenha solicitado um contrato de trabalho com o trabalhador terceirizado nas mesmas condições de contrato assinado com a empresa prestadora de serviço ^{※2}.

※1 Exceto quando a empresa contratante desconhecia ser este um envio ilegal e o fato de desconhecê-la não implique em negligência.

※2 Caso a empresa contratante seja uma entidade pública nacional ou local, é necessário realizar a admissão e tomar outras medidas apropriadas com base nas disposições da Lei do Serviço Público Nacional, da Lei do Serviço Público Local e outras Leis.

► Envio ilegal de trabalhador terceirizado sujeito ao “sistema de aplicação de contrato trabalhista”

- ① Em caso de ser atribuída uma função para a qual está proibido o uso de trabalhadores terceirizados
- ② Em caso de receber trabalhadores de empresa prestadora de serviços não autorizada
- ③ **Em caso de receber trabalhadores violando a Restrição de Período (*)**
- ④ Em caso de contratos falsos realizados com finalidade de evitar a aplicação das disposições da Lei de Terceirização do Trabalhador, etc.

(*) Ex.: caso o representante do sindicato majoritário consultado tenha sido eleito por meios não democráticos, tal como nomeação por superiores, ou eleito sem estar claro que é o representante responsável por procedimentos de extensão do período possível de prestação de serviço, ou ainda caso os procedimentos para a extensão da Restrição de Período por unidade de empresa não sejam corretamente realizados, será considerado que não houve audiência, e tem efeito o sistema de aplicação de contrato trabalhista.

Observações

~ Pontos a serem observados sobre o “sistema de aplicação de contrato trabalhista” ~

- Para adotar o “sistema de aplicação de contrato trabalhista” e firmar de fato o contrato de trabalho, é necessário que o trabalhador terceirizado concorde com a solicitação de contrato por parte da empresa contratante.
- A solicitação de contrato de trabalho pela empresa contratante é válida por 1 ano a contar do dia de término do envio ilegal do trabalhador terceirizado.
- É possível solicitar aconselhamento na Secretaria do Trabalho das Províncias para verificar se é ou não envio ilegal de trabalhador terceirizado sujeito ao “sistema de aplicação de contrato trabalhista”.

Para mais detalhes sobre a revisão da Lei de Terceirização do Trabalhador de 2015, verifique os materiais abaixo disponíveis na página oficial do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-estar Social.

- Sumário da revisão da Lei de Terceirização do Trabalhador de 2015
- Perguntas e respostas sobre a revisão da Lei do Trabalhador Terceirizado vigente desde 30 de setembro de 2015, além de outras informações.

Mais detalhes

Roudoushahakenhou Heisei 27 nen kaisei

Buscar

【Informações】 Secretaria do Trabalho das Províncias (Todofuken Rodokyoku)

Secretaria do Trabalho	Departamento	Telefone	Secretaria do Trabalho	Departamento	Telefone
Hokkaido	Jukyu Chosei Jigyo-ka	011-738-1015	Mie	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	059-226-2165
Aomori	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	017-721-2000	Shiga	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	077-526-8617
Iwate	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	019-604-3004	Kyoto	Jukyu Chosei Jigyo-ka	075-241-3225
Miyagi	Jukyu Chosei Jigyo-ka	022-292-6071	Osaka	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Ikka	06-4790-6303
Akita	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	018-883-0007	Hyogo	Jukyu Chosei Jigyo-ka	078-367-0831
Yamagata	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	023-626-6109	Nara	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0742-32-0208
Fukushima	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	024-529-5746	Wakayama	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	073-488-1160
Ibaraki	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	029-224-6239	Tottori	Shokugyo Antei-ka	0857-29-1707
Tochigi	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	028-610-3556	Shimane	Shokugyo Antei-ka	0852-20-7017
Gunma	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	027-210-5105	Okayama	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	086-801-5110
Saitama	Jukyu Chosei Jigyo-ka	048-600-6211	Hiroshima	Jukyu Chosei Jigyo-ka	082-511-1066
Chiba	Jukyu Chosei Jigyo-ka	043-221-5500	Yamaguchi	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	083-995-0385
Tokyo	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Ikka	03-3452-1472	Tokushima	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	088-611-5386
	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Nika	03-3452-1474	Kagawa	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	087-806-0010
Kanagawa	Jukyu Chosei Jigyo-ka	045-650-2810	Ehime	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	089-943-5833
Niigata	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	025-288-3510	Kochi	Shokugyo Antei-ka	088-885-6051
Toyama	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	076-432-2718	Fukuoka	Jukyu Chosei Jigyo-ka	092-434-9711
Ishikawa	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	076-265-4435	Saga	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0952-32-7219
Fukui	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0776-26-8617	Nagasaki	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	095-801-0045
Yamanashi	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	055-225-2862	Kumamoto	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	096-211-1731
Nagano	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	026-226-0864	Oita	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	097-535-2095
Gifu	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	058-245-1312	Miyazaki	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	0985-38-8823
Shizuoka	Jukyu Chosei Jigyo-ka	054-271-9980	Kagoshima	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	099-219-8711
Aichi	Jjukyu Chosei Jigyo Dai Ikka	052-219-5587	Okinawa	Jukyu Chosei Jigyo-shitsu	098-868-1637